DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.santacruzdaconceicao.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.santacruzdaconceicao.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.santacruzdaconceicao.dioe.com.br

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.santacruzdaconceicao.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1806, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências)

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.831,85 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias :

07 - Serviços da Saúde

07.01- Fundo Municipal da Saúde

10.301.9150.2015 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento Econômico	(Glicemia)	67	R$
3.3.90.30.00.02.300.36	Material de Consumo	R$	23.350,00

Elemento Econômico	(Ações Básicas de Vigil. Sanitária)	79	R$
3.3.90.39.00.05.300.14	Outros Serv. Terceiro- Pessoa Jurídica	R$	6.051,85

Elemento Econômico		65	R$
3.3.90.30.00.01.310.00	Material de Consumo	R$	20.000,00

06 - Serviços da Promoção Social

06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.9124.2021.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Elemento Econômico	(Bolsa Familia)	51	R$
3.3.90.30.00.05.500.21	Material de Consumo	R$	1.430,00

09- Serviços Públicos Municipais

09.01- Setor de Obras

15.451.9285.1048–Recapeamento, Pavimentação e Obras Complementares em Ruas e Avenidas

Elemento Econômico		141	R$
4.4.90.51.00.01.110-00	Obras e Instalações	R$	20.000,00

Elemento Econômico		150	R$
3.3.90.30.00.01.110-00	Material de Consumo	R$	35.000,00

02- Poder Executivo

02.02- Guarda Municipal

06.182.9087.2005.0000 – Serviços de Defesa e Segurança

Elemento Econômico		14	R$
4.4.90.52.00.01.110.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00

08- Serviços da Educação

08.01- Merenda Escolar

12.306.9212.2014.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

Elemento Econômico		14	R$
3.3.90.30.00.01.100.00	Material de Consumo	R$	33.000,00

Artigo 2º) – O crédito aberto nas dotações acima especificadas serão cobertos com o excesso de arrecadação verificadas no exercício corrente, referente aos recursos: Glicemia, Ações Básicas Vig. Sanitária ,Bolsa Família e de Receitas Próprias.

Total		R$	**143.831,85**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de Dezembro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.

Rafael Franceschini Leite
Diretor de Departamento Jurídico

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1807 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá denominação a via pública "Rua Vereador Francisco Tambolim", e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública denominada "Rua das Hortências", localizada no bairro Alto das Águas, passa a ser denominada "Rua Vereador Francisco Tambolim".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de dezembro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e Anexos local.

Rafael Franceschini Leite
Diretor do Departamento Jurídico

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1808 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá denominação à Orla do Calçadão "Fausto Zaghetti", e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A orla do Calçadão, às margens da Represa Municipal Dr. Euclides Morelli, passa a ser denominada "Fausto Zaghetti".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de dezembro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e Anexos local.

Rafael Franceschini Leite
Diretor do Departamento Jurídico

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1809 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá denominação a via pública "Rua Antônio Ferreira Ceridório ("Tonho Loriano")", e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública denominada "Rua dos Lírios", localizada no bairro Alto das Águas, passa a ser denominada "Rua Antônio Ferreira Ceridório ("Tonho Loriano")".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de dezembro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e Anexos local.

Rafael Franceschini Leite
Diretor do Departamento Jurídico

Código Localizador: EEUFJHRS

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO
RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770
44751725/0001-97 Exercício: 2016

DECRETO Nº 2087 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.1777

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$158.859,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **158.859,00**

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3	04.122.9045.2002.0000	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 110
	01	TESOURO	
	110 000	Sem detalhamento das dest. de recursos	

01 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

49	08.244.9124.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	1.804,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 500
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 024	Programa de Proteção Social Básica	

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

65	10.301.9150.2015.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 310
	01	TESOURO	
	310 000	Sem detalhamento das destin. de recursos	
73	10.301.9150.2015.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 310
	01	TESOURO	
	310 000	Sem detalhamento das destin. de recursos	
83	10.301.9150.2015.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 310
	01	TESOURO	
	310 000	Sem detalhamento das destin. de recursos	

01 08 01 MERENDA ESCOLAR

86	12.306.9212.2014.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 110
	01	TESOURO	
	110 000	Sem detalhamento das dest. de recursos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO
RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770
44751725/0001-97 Exercício: 2016

DECRETO Nº 2087 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.1777

01 09 01	SETOR DE OBRAS			
141	15.451.9285.1048.0000	RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN		10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 110
	01	TESOURO		
	110 000	Sem detalhamento das dest. de recursos		
01 09 02	CEMITÉRIO			
158	15.452.9286.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS		540,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 110
	01	TESOURO		
	110 000	Sem detalhamento das dest. de recursos		
01 10 01	SETOR DE ÁGUA E ESGOTO			
162	17.512.9304.2024.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 110
	01	TESOURO		
	110 000	Sem detalhamento das dest. de recursos		
01 10 02	S.E.R.M.			
171	26.782.9361.2023.0000	MANUTENÇÃO DO S.E.R.M.		22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 110
	01	TESOURO		
	110 000	Sem detalhamento das dest. de recursos		
01 11 01	RECURSOS S/ SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS			
181	04.122.9049.2027.0000	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO		19.875,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 110
	01	TESOURO		
	110 000	Sem detalhamento das dest. de recursos		
188	04.122.9049.2027.0000	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO		5.140,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 110
	01	TESOURO		
	110 000	Sem detalhamento das dest. de recursos		
01 12 02	SETOR DE ESPORTE E LAZER			
207	27.812.9385.2018.0000	MANUTENÇÃO DO LAZER COMUNITÁRIO		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 110
	01	TESOURO		
	110 000	Sem detalhamento das dest. de recursos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO
RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770
44751725/0001-97 Exercício: 2016

DECRETO Nº 2087 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.1777

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

1	04.122.9045.2002.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Sem detalhamento das dest. de recursos	-11.000,00 F.R. Grupo: 0 01 110

01 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

55	08.244.9124.2021.0000 3.3.90.39.00 02 500 024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Programa de Proteção Social Básica	-1.804,00 F.R. Grupo: 0 02 500

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

61	10.301.9150.2015.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Sem detalhamento das destin. de recursos	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 310
63	10.301.9150.2015.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO Sem detalhamento das destin. de recursos	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 01 310
64	10.301.9150.2015.0000 3.3.90.14.00 01 310 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Sem detalhamento das destin. de recursos	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 310

01 08 01 MERENDA ESCOLAR

240	12.306.9212.2014.0000 3.1.90.94.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO Sem detalhamento das dest. de recursos	-500,00 F.R. Grupo: 0 01 110

01 09 01 SETOR DE OBRAS

148	15.451.9285.2022.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Sem detalhamento das dest. de recursos	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 110

01 09 02 CEMITÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO
RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770
44751725/0001-97 Exercício: 2016

DECRETO Nº 2087 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.1777

01 09 02	CEMITÉRIO			
157	15.452.9286.2026.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Sem detalhamento das dest. de recursos	-540,00 F.R. Grupo:	0 01 110
01 10 01	SETOR DE ÁGUA E ESGOTO			
164	17.512.9304.2024.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Sem detalhamento das dest. de recursos	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 01 110
01 10 02	S.E.R.M.			
167	26.782.9361.2023.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO S.E.R.M. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Sem detalhamento das dest. de recursos	-42.000,00 F.R. Grupo:	0 01 110
01 11 01	RECURSOS S/ SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS			
175	04.122.9049.2027.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Sem detalhamento das dest. de recursos	-8.000,00 F.R. Grupo:	0 01 110
178	04.122.9049.2027.0000 3.3.90.18.00 01 110 000	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE TESOURO Sem detalhamento das dest. de recursos	-400,00 F.R. Grupo:	0 01 110
179	04.122.9049.2027.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO Sem detalhamento das dest. de recursos	-615,00 F.R. Grupo:	0 01 110
185	04.122.9049.2027.0000 3.3.90.91.00 01 110 000	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO Sem detalhamento das dest. de recursos	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 01 110
01 11 02	SETOR DE AGRICULTURA			
189	20.606.9315.2033.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Sem detalhamento das dest. de recursos	-6.000,00 F.R. Grupo:	0 01 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO
RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770
44751725/0001-97 Exercício: 2016

DECRETO Nº 2087 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.1777

01 12 02	SETOR DE ESPORTE E LAZER			
204	27.812.9385.2018.0000	MANUTENÇÃO DO LAZER COMUNITÁRIO	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 110
	01	TESOURO		
	110 000	Sem detalhamento das dest. de recursos		

Anulação (-) **-158.859,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 07 de novembro de 2016

PREFEITO MUNICIPAL

Osvaldo Marchiori
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.° 2089 de 01 de Dezembro de 2016

Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição, instituído pela Lei nº 1783, de 02 de março de 2016.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreta:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 1783, de 02 de março de 2016, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º O Contador será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o Contador deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será feita pelo Contador, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br;

III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV – cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;

V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial eletrônico;

VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

VIII – proceder com o Depósito Legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 6º Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao Contador.

§ 2º Aos responsáveis pelo envio das remessas, competirá:

I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;

II – excluir as remessas.

Art. 7º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o parágrafo único, do artigo 5º deste Decreto, ao Contador até as 14h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo Contador.

Parágrafo único. As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos

servidores autorizados, excepcionalmente, no período das 14h00min às 17h00min do dia anterior ao da veiculação.

Art. 8º As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas:

I - até as 15h00m do dia anterior ao de publicação; ou

II – entre as 14h00m e as 18h00m do dia anterior ao de publicação, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.

Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art.10. Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Dezembro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente decreto foi registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

Rafael Leite Franceschini
Diretor Jurídico

Código Localizador: 1APNO2LV

Portarias

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 37 / 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do protocolo n.º 2594/2016, composta pelas servidoras Andréa Cristina Leite de França, Nazaré Cristina Kaufmann e Simone Knorre, ficando a Presidência dos Trabalhos sob a responsabilidade desta última.

Artigo 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do relatório do apurado na sindicância.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Santa Cruz da Conceição, 05 de dezembro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

Rafael Franceschini Leite
Diretor do Departamento Jurídico

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 38/ 2016.

Institui comissão permanente para avaliação e incorporação patrimonial de bens móveis e imóveis do Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão permanente para avaliação e incorporação patrimonial de bens móveis e imóveis do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos servidores Edi Carlos de Carvalho, Magali Aparecida Perin e Eliana Maria Piva Amadio, ficando a Presidência dos trabalhos sob a responsabilidade desta última.

Artigo 3º - A finalidade da respectiva Comissão é promover a avaliação e incorporação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Santa Cruz da Conceição, promovendo, inclusive, a atualização de tais informações junto ao Sistema de Patrimônio.

Artigo 4º - A nomeação de que trata esta Portaria não será remunerada, sendo que os trabalhos dos membros acima mencionados serão considerados como relevantes serviços prestados ao Município.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz da Conceição, 05 de Dezembro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

Rafael Leite Franceschini
Diretor do Departamento Jurídico

Publicação Oficial do Município
Localidade: Santa Cruz da Conceição
Data: 2016.12.15 10:16:47 -0200

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000

Código Localizador: IY+VUYIE